



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 04 agosto de 2023.

Ofício nº. 179/2023

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 010/2023.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o Projeto de Lei Complementar sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urânia, alterando a Lei Complementar nº 009/2017, a partir do acréscimo de atribuições atinentes à tecnologia da informação.

A ampliação do campo de atuação da referida Secretaria é necessária para atender aos instrumentos normativos que disciplinam acerca do Governo Digital, promovendo aumento da eficiência pública à medida em que adota como diretriz a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, por meio digital por intermédio do uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública.

A tecnologia de informação coopera para a construção de uma cidade inteligente que utiliza-se de ferramentas, sobretudo, tecnológicas, para o seu desenvolvimento, compondo, inclusive, índice temático na avaliação de efetividade da gestão municipal pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo indispensável a sua inclusão na estrutura administrativo funcional do Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Salienta-se que o projeto trata-se de aumento de atribuições da, já existente, Secretaria de Comunicação Social, não havendo criação de cargos em comissão para o desempenho das referidas atividades.

As funções serão executadas por servidores efetivos, o que fortalece a Administração Pública, à medida em que coloca à disposição do cidadão uma gama maior de serviços públicos, e o próprio funcionalismo público, a ser cada vez mais qualificado para o exercício das atribuições.

Neste sentido, merece destaque que o Anexo I da Lei Complementar nº 009/2017, que prevê o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo não sofrerá alteração para majorar o quantitativo de cargos de auxiliares de serviços especiais, servindo o presente para remanejamento e reestruturação da Secretaria dentro dos cargos já existentes na estrutura da Administração Municipal.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2
2342999852

Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2342999852
Dados: 2023.08.04 14:22:10
-03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urânia, acrescentando as atribuições atinentes à tecnologia da informação alterando a Lei Complementar nº 009/2017.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Esta Lei Complementar reestrutura a Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urânia.

Artigo 2º - Fica alterado inciso VI do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 5º - A Administração Municipal, compreendida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, tem a seguinte estrutura organizacional:

VI. Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação;

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, para ampliar a competência da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação, passando a vigorar da seguinte forma:

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação

Artigo 17 - A Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na área de Comunicação e Tecnologia da Informação; planejar, executar e orientar a política de comunicação e de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Urânia, objetivando a uniformização de procedimentos de comunicação e a facilitação e segurança da informação; executar as



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

atividades de comunicação do Gabinete do Prefeito; executar serviços de cerimonial público; coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda, assessoria de tecnologia da informação da Administração Municipal e entidades públicas; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Municipal; coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet e através do portal oficial da Prefeitura Municipal, inclusive atendendo a legislação vigente sobre transparência; coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital; disseminar o uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento do Município; desenvolver, testar, aplicar e avaliar estratégias, métodos e ferramentas que transformem os processos de gestão das políticas e dos serviços municipais; desenvolver a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; desenvolver a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PMGTIC; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, para incluir o cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, com vínculo efetivo à estrutura da Secretaria, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 18 – A Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura:

NOMENCLATURA DA VAGA	PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Especiais	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por contas de verbas próprias, consignada no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 04 de agosto de 2.023.

MARCIO ARJOL Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2 DOMINGUES:22342999852
2342999852 Dados: 2023.08.04 14:22:56
-03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 071 / 23

DE, 04 / 08 / 23

Horário: 14 : 50 hrs.

Thais Durigon
Assessora Parlamentar